



**LEI Nº. 1.607 DE 20 ABRIL DE 2007**

Majora o valor da Unidade Padrão de Vencimentos – UPV do Município de Brumadinho e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de abril de 2007, o número de Unidade Padrão de Vencimentos dos cargos de Agente de Serviços I e II, Servente Escolar I e II, Auxiliar de Biblioteca/Secretaria I e Agente Administrativo I, fica fixado em 24,066 (vinte e quatro inteiros e sessenta e seis milésimos), alteração que já inclui a aplicação da revisão geral da UPV, na forma do art. 2º desta Lei.

**Parágrafo único.** O salário base do servidor público do Município de Brumadinho não será inferior ao salário mínimo vigente nacionalmente, fixado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** Fica reajustado o valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos, que mensura o Sistema Municipal de Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Brumadinho para R\$15,79 (quinze reais e setenta e nove centavos), a partir de 1º de abril de 2007.

**Art. 3º** O percentual de reajuste concedido fica estendido ao Pessoal dos Programas de Saúde da Família – PSF, de Erradicação do Aedes Eegypti – PEAA e aos membros dos Conselhos Tutelares.

**Art. 4º** O valor resultante da aplicação dos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei servirá de base para pagamento do décimo terceiro salário, remuneração e adicional de férias concedidas a partir de 1º de abril de 2.007.

**Art. 5º** Estende-se o mesmo percentual de reajuste à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Brumadinho.



**Art. 6º** Os anexos I, II e III desta Lei, com o valor resultante da aplicação dos artigos 1º e 2º, passam a ser parte integrante da Lei Municipal nº 1.074/2.000 e alterações; o anexo IV, da Lei nº 1.498/2005, o anexo V, da Lei nº 1.479/2005 e o anexo VI, da Lei nº 1484/05.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.007.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 20 de abril de 2007.

Antonio do Carmo Neto  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I – LEI Nº 1.607/2007**

<b>Prefeitura Municipal de Brumadinho – Plano de Cargos e Salários – Lei 1.074/2000</b>									
<b>TABELA PROGRESSIVA DE VENCIMENTOS</b>									
<b>CARGOS</b>	<b>Nível de Carreira</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Início</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
				<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>
Agente de Serviços I	C.A.S-I	320	380,00	418,00	456,00	494,00	532,00	570,00	608,00
Agente de Serviços II	C.A.S-II	33	380,00	418,00	456,00	494,00	532,00	570,00	608,00
Agente de Serviços III	C.A.S-III	57	473,70	521,07	568,44	615,81	663,18	710,55	757,92
Agente de Serviços IV	C.A.S-IV	60	552,65	607,92	663,18	718,45	773,71	828,98	884,24
Agente de Serviços V	C.A.S-V	10	647,39	712,13	776,87	841,61	906,35	971,09	1035,82
Agente de Serviços VI	C.A.S-VI	2	915,82	1007,40	1098,98	1190,57	1282,15	1373,73	1465,31
Agente Administrativo I	C.A.A-I	15	380,00	418,00	456,00	494,00	532,00	570,00	608,00
Agente Administrativo II	C.A.A-II	47	457,91	503,70	549,49	595,28	641,07	686,87	732,66
Agente Administrativo III	C.A.A-III	26	663,18	729,50	795,82	862,13	928,45	994,77	1061,09
Agente Administrativo IV	C.A.A-IV	16	710,55	781,61	852,66	923,72	994,77	1065,83	1136,88
Agente Administrativo V	C.A.A-V	3	726,34	798,97	871,61	944,24	1016,88	1089,51	1162,14
Agente Administrativo VI	C.A.A-VI	4	789,50	868,45	947,40	1026,35	1105,30	1184,25	1263,20
Agente de Saúde I	C.S.P-I	12	442,12	486,33	530,54	574,76	618,97	663,18	707,39
Agente de Saúde II	C.S.P-II	55	473,70	521,07	568,44	615,81	663,18	710,55	757,92
Agente de Saúde III	C.S.P-III	36	678,97	746,87	814,76	882,66	950,56	1018,46	1086,35
Agente de Saúde IV	C.S.P-IV	42	1357,94	1493,73	1629,53	1765,32	1901,12	2036,91	2172,70
Agente de Saúde V	C.S.P-V	07	1736,90	1910,59	2084,28	2257,97	2431,66	2605,35	2779,04
Agente de Saúde VI	C.S.P-VI	40	1894,80	2084,28	2273,76	2463,24	2652,72	2842,20	3031,68
Agente Fiscal I	C.A.F-I	4	678,97	746,87	814,76	882,66	950,56	1018,46	1086,35
Agente Fiscal II	C.A.F-II	4	694,76	764,24	833,71	903,19	972,66	1042,14	1111,62
Agente Fiscal III	C.A.F-III	2	710,55	781,61	852,66	923,72	994,77	1065,83	1136,88
Agente Fiscal IV	C.A.F-IV	2	726,34	798,97	871,61	944,24	1016,88	1089,51	1162,14
Agente Fiscal V	C.A.F-V	3	742,13	816,34	890,56	964,77	1038,98	1113,20	1187,41
Agente Fiscal VI	C.A.F-VI	2	789,50	868,45	947,40	1026,35	1105,30	1184,25	1263,20



**ANEXO II – LEI Nº 1.607/2007**

**Prefeitura Municipal de Brumadinho**  
**Anexo I A – TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS - Lei 1074/00**  
**Tabela Progressiva de Vencimentos em UPV**  
**QUADRO DE JORNADA SEMANAL – Lei nº 1.535/2.006**

CARGO	Nº	Níveis/ Símbolo/ Carreira	Progressões Horizontais						Jornada Semanal	Remuneração em UPV
			A	B	C	D	E	F		
Agente de Serviços I	320	C.A.S-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	<b>24,066</b>
Agente de Serviços II	33	C.A.S-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	<b>24,066</b>
Agente de Serviços III	57	C.A.S-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	30
Agente de Serviços IV	60	C.A.S-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	35
Agente de Serviços V	10	C.A.S-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	41
Agente de Serviços VI	2	C.A.S-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	58
Agente Administrativo I	15	C.A.A-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	<b>24,066</b>
Agente Administrativo II	47	C.A.A-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	29
Agente Administrativo III	26	C.A.A-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	42
Agente Administrativo IV	16	C.A.A-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	45
Agente Administrativo V	3	C.A.A-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	46
Agente Administrativo VI	4	C.A.A-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	50
Agente de Saúde I	12	C.S.P-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	28
Agente de Saúde II	55	C.S.P-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	30
Agente de Saúde III	36	C.S.P-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	43
Agente de Saúde IV	42	C.S.P-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20	86
Agente de Saúde V	07	C.S.P-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	110
Agente de Saúde VI	40	C.S.P-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10	120
Agente Fiscal I	4	C.A.F-I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	43
Agente Fiscal II	4	C.A.F-II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	44
Agente Fiscal III	2	C.A.F-III	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	45
Agente Fiscal IV	2	C.A.F-IV	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	46
Agente Fiscal V	3	C.A.F-V	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	47
Agente Fiscal VI	2	C.A.F-VI	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40	50



**ANEXO III – LEI Nº 1.607/2007**

**Prefeitura Municipal de Brumadinho**  
- Estado de Minas Gerais -

**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos**  
Anexo II – Lei 1.074/2000  
Quadro de Cargos de Provimento em Comissão

Nº	Código	Cargo	Vencimentos		Jornada Semanal
			UPV R\$15,79	Valor – R\$	
01	C.C.XIV	Procurador Geral	336	5305,44	D.E.
09	C.C.XIII	Secretário Municipal		Agente Político	D.E.
03	C.C.XII	Secretário Adjunto	187	2952,73	D.E.
01	C.C.XI	Controlador Interno	145	2289,55	D.E.
01	C.C.X	Chefe de Gabinete	145	2289,55	D.E.
02	C.C.IX	Assessor Jurídico	130	2052,70	D.E.
35	C.C.VIII	Chefe de Departamento	120	1894,80	D.E.
20	C.C.VII	Assessor Administrativo	90	1421,10	D.E.
01	C.C.VI	Assessor de Gabinete	82	1294,78	D.E.
20	C.C.V	Supervisor de Área	71	1121,09	D.E.
20	C.C.IV	Chefe de Divisão	60	947,40	40 H
20	C.C.III	Supervisor de Serviços	51	805,29	D.E.
30	C.C.II	Encarregado de Serviços	41	647,39	40 H
40	C.C.I	Coordenador de Serviços Auxiliares	29	457,91	40 H



**ANEXO V**

**TABELA DE TETOS DE REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO  
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF (LEI N° 1.479/2005)**

<b>PROFISSIONAL</b>	<b>TETO MENSAL DE REMUNERAÇÃO (R\$)</b>
Médico do PSF	5883,80
Enfermeiro do PSF	3114,30
Cirurgião Dentista do PSF	3114,30
Técnico em Higiene Dental do PSF	778,55
Auxiliar de Enfermagem do PSF	583,90
Auxiliar de Consultório Dentário do PSF	454,16
Agente Comunitário	380,00

(\*) Para jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em dois turnos, e 40 (quarenta) horas semanais.



## **ANEXO VI**

### **Grupo Operacional de Vigilância Epidemiológica (Anexo Único Lei 1.484/05)**

<b>Profissional</b>	<b>Nº</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>
Médico Veterinário/ Sanitarista	01	20 horas	1.894,80
Supervisor de Campo	03	40 horas	741,41
Agente de Controle de Zoonoses	29	40 horas	395,41